



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTÓGRAFO N° 18/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N° 27/2013, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Ementa: Altera dispositivo da lei 385 de 23 de julho de 2009 que “dispõe sobre a fiscalização no Município pelo sistema de controle interno do Poder Executivo nos termos do art. 31 da Constituição Brasileira”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A alínea A do § 1º do art.10 da Lei nº 385 de 23 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 10(...)

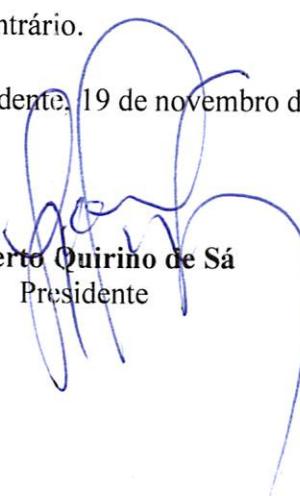
§1º (...)

a)Possuir nível superior;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de novembro de 2013.


Gilberto Quirino de Sá
Presidente